

# AVISO DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**AVISO Nº ALT20-42-2015-13**

**INVESTIMENTOS NA ÁREA DOS  
EQUIPAMENTOS SOCIAIS E DA SAÚDE**

**“INVESTIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE”**

**DOMÍNIO DA  
INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO**

**Aviso de Concurso para apresentação de Candidaturas**  
**AVISO Nº ALT20-42-2015-16**

**INVESTIMENTOS NA ÁREA DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS E DA SAÚDE**

**“INVESTIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE”**

Nos termos do artigo 9.º do **Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego**, doravante designado por RISE, publicado através da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterada pela Portaria n.º 181-C/2015, de 19 de junho, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos termos são divulgados através do Portal Portugal 2020 ([www.Portugal2020.pt](http://www.Portugal2020.pt)).

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC), por concurso, foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do **Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e do artigo 9.º do RECI e estipula o seguinte:

**1. Objeto, objetivos e prioridades visadas**

O objeto deste AAC consiste em apoiar o reequipamento do Serviço Nacional de Saúde (SNS), viabilizando a promoção de respostas de qualidade aos utentes dos serviços, a adoção de soluções do foro energético, tecnológico, ambiental, assegurando igualmente a acessibilidade dos equipamentos a pessoas com mobilidade condicionada.

Considerando que o enquadramento em causa é feito por via da Prioridade de investimento 9.7 do objectivo temático 6, constitui objectivo específico do presente aviso de concurso qualificar e consolidar a rede de equipamentos de saúde no âmbito dos cuidados hospitalares e dotar as unidades do SNS de equipamentos que visem qualificar a sua prestação de serviços.

As candidaturas devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos e prioridades acima enunciados.

O presente AAC utiliza como instrumento financeiro de apoio o sistema de apoio previsto no artigo 284.º do RISE, referente à forma de apoio do Capítulo X, I, designada por “investimentos na área dos equipamentos sociais”.

## **2. Tipologia das operações**

São suscetíveis de apoio os projetos, nas seguintes tipologias de operações previstas nos números 1 e 2 do artigo 258.º do RISE:

1.a) Qualificação e consolidação da rede de equipamentos de saúde no âmbito dos cuidados hospitalares, bem como o reforço da diferenciação e a complementaridade de serviços (não incluindo intervenções no edificado);

1.e) Aquisição e desenvolvimento de sistemas de informação integrados que visem melhorar a qualidade dos serviços de saúde;

1.f) Aquisição e instalação de equipamentos para a prestação de serviços de telemedicina e de equipamentos de tecnologia avançada para unidades do SNS, designadamente nas áreas da oncologia, cardiologia e oftalmologia.

2 – Aquisição de viaturas devidamente equipadas para garantir serviços de proximidade, nomeadamente unidades móveis de saúde e unidades móveis de intervenção precoce.

## **3. Natureza dos beneficiários**

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de concurso são os seguintes:

- a) Administração pública do setor da Saúde;
- b) Empresas Públicas da área da saúde

Cada beneficiário apenas pode apresentar uma candidatura.

## **4. Critérios de elegibilidade dos beneficiários**

Para além dos critérios de elegibilidade previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro, são ainda exigíveis, no âmbito do presente AAC, os critérios de elegibilidade dos beneficiários previstos no artigo 4.º do RISE.

## 5. Área geográfica

O presente AAC tem aplicação na NUTS II Alentejo.

## 6. Critérios de elegibilidade das Operações

Constituem critérios de elegibilidade das operações, para além dos previstos no artigo 247.º do RISE, seguintes critérios:

- a. Sejam objeto de uma caracterização técnica e de um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados, e que incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o grau de execução da operação e os progressos realizados;
- b. Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação.

## 7. Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente AAC, são elegíveis os seguintes tipos de despesas, para as tipologias de operações previstas no número 1 do artigo 258.º do RISE:

- a. Aquisição de equipamentos técnicos e clínicos de diagnóstico e terapêutica;
- b. Aquisição de outro equipamento de suporte técnico e administrativo;
- c. Desenvolvimento de redes informáticas internas e sistemas de informação integrados;

## 8. Critérios de seleção de candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula:

$$MO = 0,3 \times A + 0,5 \times B + 0,15 \times D + 0,5 \times E$$

em que:

**A** = Qualidade do Operação;

**B** = Impacto da Operação;

**D** = Abrangência, transversalidade e enquadramento estratégico;

**E** = Igualdade de oportunidades e de género

Conjuntamente com o presente AAC é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito da Operação.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MO arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MO igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- Critério A – 3,00 pontos
- Critério B – 3,00 pontos

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, realizada de acordo com a metodologia exposta anteriormente, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão, por ordem decrescente em função do mérito da operação, selecionadas até ao limite orçamental definido no aviso para apresentação de candidaturas, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão Autoridade de Gestão.

Para efeitos de desempate entre candidaturas será considerada ainda a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção ou de gestão e em funções de chefia na entidade candidata, bem como a maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções na mesma entidade, sempre que, por limitações de dotação financeira disponível, não seja possível aprovar a totalidade das operações que reúnam a pontuação mínima considerada necessária no âmbito do concurso.

## **9. Taxa de financiamento das despesas elegíveis**

A taxa máxima de financiamento das despesas elegíveis é de 85 %.

## **10. Forma de apoio**

Os apoios a conceder no âmbito deste AAC revestem a forma não reembolsável, sendo o financiamento, regra geral, baseado no reembolso das despesas elegíveis efetivamente realizadas e pagas pelos beneficiários.

## **11. Apresentação das candidaturas**

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 ([www.portugal2020.pt/Balcao2020](http://www.portugal2020.pt/Balcao2020)).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Ao abrigo deste AAC, o prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 05 de novembro de 2015 e 31 de dezembro de 2015 (18 horas).

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos no presente AAC.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará a desistência da candidatura.

## **12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas**

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos no presente AAC.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no

prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará a desistência da candidatura.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 40 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada pela AG ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedido ao candidato permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a. Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b. Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c. Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d. Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e. Consulta sobre a situação dos projetos e histórico do beneficiário.

No Anexo B apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

### **13. Aceitação da decisão**

A aceitação da decisão da concessão do apoio é feita mediante a assinatura do termo de aceitação a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da sua notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato e aceite pela AG.

#### **14. Dotação indicativa do fundo a conceder**

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente AAC é de seis milhões de euros FEDER (6.000.000,00€), podendo a mesma ser reforçada pela Autoridade de Gestão.

#### **15. Identificação dos indicadores de resultados e de realização a alcançar**

As operações a financiar no presente concurso devem contribuir para os seguintes indicadores do PO:

##### **Indicadores de realização:**

Equipamentos sociais e de saúde apoiados;

População abrangida por serviços saúde melhorados;

##### **Indicadores de resultados:**

Utentes inscritos em Unidades Familiares de Saúde (UFS);

Para efeitos de coerência dos resultados propostos, o beneficiário deverá apresentar em fase de candidatura o valor base de referência do indicador, quando aplicável, a metodologia de cálculo, bem como o valor da meta que se propõe atingir.

#### **16. Redução ou revogação**

O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de quaisquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 15.º do RISE.

## **17. Divulgação de resultados e pontos de contacto**

No portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)), têm acesso:

- a. A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b. Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso,
- c. A pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d. Aos resultados deste concurso.

29 outubro 2015

Roberto Pereira Grilo

Presidente da Comissão Diretiva Alentejo 2020

(em regime de substituição)

Anexo A - Documentação a apresentar com a candidatura

**LISTAGEM DE DOCUMENTOS ANEXOS AO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA**

**Documentos a remeter na data de submissão da candidatura**

A - Relativos à Entidade Promotora		Âmbito de Aplicação		Observações
		Administração Pública	Empresas Públicas	
1	Declaração de início/ alteração de atividade entregue nas Finanças	√	√	
2	Estatutos da entidade promotora aprovados e publicitados (quando aplicável)		√	
3	Autorização de Consulta por parte da AG, ou em alternativo envio de comprovativo em PDF da situação tributária regularizada perante a administração fiscal	√	√	
4	Extrato do relatório e contas dos dois anos anteriores à data da candidatura, em que se evidencie a sua aprovação pelos Órgãos Competentes e o Resultado dos respetivos Exercícios		√	
5	Declaração do órgão competente da entidade, em como assegura ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI	√	√	
6	Declaração do órgão competente da entidade, em como assegura não ter apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência	√	√	
7	Declaração do órgão competente da entidade, em como assegura não deter, nem ter detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus	√	√	
8	Declaração do órgão competente da entidade, em como assegura não estar impedido nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro.	√	√	
B - Relativos à Operação / Documentação Geral		Âmbito de Aplicação		Observações
		Adm. Central e Local	Outras entidades	
1	Memória descritiva e justificativa da candidatura, que deve atender aos seguintes pontos:	√	√	
	a) - <i>Fundamentação e objectivos</i>			
	b) - <i>Caracterização da operação</i>			
	c) - <i>Âmbito geográfico</i>			
	d) - <i>Referência aos recursos técnicos, físicos, financeiros e humanos necessários para a realização da operação e à capacidade para os assegurar</i>			
	e) - <i>Referência ao carácter inovador e / ou ser baseado em boas práticas</i>			

	(quando aplicável)			
	f) - <i>Pertinência da sua realização</i>			
	g) - <i>Indicadores de acompanhamento / realização</i>			
	h) - <i>Indicadores de resultado</i>			
	i) - <i>impacte económico-social, ambiental e na igualdade de oportunidades</i>			
	j) - <i>Parceiros e Tipos de Parceria ( quando aplicável)</i>			
2	Extrato do Plano de Atividades e Orçamento aprovados, onde conste a inscrição da operação	√	√	
3	Declaração de compromisso da inscrição em Plano de Atividades e Orçamento nos anos seguintes de programação da operação e do envio do respetivo extrato logo que aprovados.	√	√	
4	Declaração comprovativa da inscrição orçamental da operação quando a inscrição no Plano de Actividades e Orçamento não está autonomizada	√	√	
5	Declaração de compromisso em como o beneficiário garante a contrapartida nacional da operação (caso a entidade não esteja legalmente obrigada a elaborar documentos previsionais)		√	
6	Demonstração da sustentabilidade da operação após realização do investimento	√	√	
7	Declaração do órgão competente da entidade, em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação, tal como definidas pelas entidades competentes	√	√	
8	Plano de Comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Reg. (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro	√	√	
<b>C - Relativos à Operação / Documentação Específica</b>				<b>Observações</b>
9	Descrição detalhada por componente e respectivo orçamento discriminado e justificado	√		
10	Pareceres / licenciamentos exigíveis de acordo com a tipologia de operação	√		Parecer Favorável emitido pelo serviço competente do Ministério da Saúde
11	Documento de formalização da parceria / protocolo (quando aplicável)	√		
12	Outros documentos referenciados no Aviso de Abertura do Concurso	√		

√ **Aplicável**

Anexo B - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas

